



PREF. MUNICIPAL-FW	
15	RUBRICA
02	e

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2017 PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS PONTO PARA O CRAS, CEMACA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **TECNO PONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Pastor Manoel Virgilio de Souza, nº 1.231, Capão da Imbuia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.800.407/0001-28, neste ato representado por seu representante Sr. **JOÃO MARIO TARESZKIEWICZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Curitiba/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 010.221.569-34, portador da cédula de identidade civil nº 346.861-5, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA:

O presente contrato administrativo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 48/2017, Processo Licitatório nº 82/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Aquisição de relógios ponto para o CRAS, CEMACA e Secretaria Municipal de Obras, conforme relação de itens em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

3.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 30(trinta) dias, após a assinatura do contrato. A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal da Assistência Social e na Secretaria Municipal de Obras, juntamente com a nota fiscal.

3.2. O recebimento e conferência dos produtos na Secretaria Municipal da Assistência Social será efetuada pela Sra. Carla Veronese Zandoná, e na Secretaria Municipal de Obras pelo Sr. Valmor Pavan, ou por servidores devidamente designados para esta função.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**.

4.2. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos/materiais e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.

4.4. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

4.5. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e o número do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:



FREDERICO WESTPHALEN
Administração 2019-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS

Fone: 55 3744-5050 - Fax: 55 3744-3887

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP: 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



PREF. MUNICIPAL-FW	
03	C

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes códigos e rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
1019 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Sim
2103 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Sim

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE:

Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas, conforme alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do presente contrato será por 60(sessenta) dias a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será realizada na Secretaria Municipal da Assistência Social pela Sra. Carla Veronese Zandoná, e na Secretaria Municipal de Obras pelo Sr. Valmor Pavan, ou por servidores devidamente designados para esta função..

8.2. Os itens entregues serão examinado(s)/conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a substituí-los, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da contratante, sob pena de aplicação das penalidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada nos produtos entregues.
- Supervisionar e fiscalizar a entrega dos materiais.
- Informar a contratada sobre o local a serem entregues os materiais.
- Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal.
- Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- O material será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.
- Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

j) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) São aplicáveis ao presente contrato, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

I) Por atraso na entrega do produto: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

O presente Contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a qual terá sua aplicabilidade, também nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;





MUNICIPAL-FW
Município
05 C

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Frederico Westphalen (RS), 26 de junho de 2017.


JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal
Município Contratante


JOÃO MARIO TARESZKIEWICZ
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:
Carina da Silveira: _____
CPF: 016.708.600-60



Débora Cristina Miôr: _____
CPF: 040.384.550-50



RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS

Ano da Licitação: 2017 **Modalidade:** Pregão Presencial **Nº da Licitação:** 48 **Data da Licitação:** 20/06/2017

Julgamento: Menor Preço por Item **Objeto:** aquisição de relógios ponto para o CRAS, CEMACA e Secretaria Municipal de Obras **Situação:** Julgada

Fornecedor Vencedor: TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA DE CONTROLE DE PON CNPJ/CPE: 77.800.407/0001-28 **Código:** 98294

Telefone: (41) 3091-3131 **Email:**

Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
1		3,000	UN	<p>Equipamento registrador eletrônico de ponto com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Que atende a portaria 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e os requisitos da Portaria 595/13 do INMETRO, que determina novos padrões de segurança e qualidade para os REPS, - Capacidade para armazenamento de registros em memória (MRP): 9.000.000 - Capacidade de bobina de 400mts, - Tipos de comunicação: Serial RS-232, TCP/IP 10/100 MIBITS e USB nativos, - Calendário perpétuo, - Os dados devem ser gravados em memória não volátil tanto para a memória de trabalho (MT) como para memória de Registro Permanente (MRP), - Ter capacidade de no mínimo 600 digitais, - Teclado: 18 teclas sendo 10 em padrão telefônico e 8 teclas adicionais de função, - Possuir sistema de proteção interno para supervisão do funcionamento do equipamento e dos níveis de tensão (watchdog), - Durabilidade mínima da impressão de 5 anos, respeitando os requisitos de conservação do fabricante do papel, - Impressora térmica de alta resolução e velocidade de 200 mm/s, com corte total do papel, - Mecanismo impressor térmico com capacidade de impressão de 38 caracteres por linha, - Leitor de proximidade no padrão 125 KHz Unique, - Tecnologias de identificação: Biometria e Proximidade, - Garantia de 1 ano <p>- INSTALAÇÃO, SOFTWARE, SERVIÇOS GERAIS E TREINAMENTO DE PESSOAL</p>	HENRY	1.300,00000	3.900,00	Proposta
Total de itens vencidos: 1							3.900,00	

Total das Propostas Vencedoras: 3.900,00

RELAÇÃO DE ITENS PARA EMPENHO

Data da Licitação: 20/06/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Ano da Licitação: 2017 N° da Licitação: 48

Julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: aquisição de relógios ponto para o CRAS, CEMACA e Secretaria Municipal de Obras

Situação: Julgada

Fornecedor: TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA DE CONTROLE DE PONTO A ACESSO LTDA EPP

EXERCÍCIO	P/A	DESPA	DESCRIÇÃO	RV	ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR
2017	1019	44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	1	1,00	<p>Equipamento registrador eletrônico de ponto com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Que atende a portaria 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e os requisitos da Portaria 595/13 do INMETRO, que determina novos padrões de segurança e qualidade para os REPS, - Capacidade para armazenamento de registros em memória (MRP): 9.000.000 - Capacidade de bobina de 400mts, - Tipos de comunicação: Serial RS-232, TCP/IP 10/100 MBITS e USB nativos, - Calendário perpetuo, - Os dados devem ser gravados em memória não volátil tanto para a memória de trabalho (MT) como para memória de Registro Permanente (MRP), - Ter capacidade de no mínimo 600 digitais, - Teclado: 18 teclas sendo 10 em padrão telefônico e 8 teclas adicionais de função, - Possuir sistema de proteção interno para supervisão do funcionamento do equipamento e dos níveis de tensão (watchdog), - Durabilidade mínima da impressão de 5 anos, respeitando os requisitos de conservação do fabricante do papel, - Impressora térmica de alta resolução e velocidade de 200 mm/s, com corte total do papel, - Mecanismo impressor térmico com capacidade de impressão de 38 caracteres por linha, - Leitor de proximidade no padrão 125 KHZ Unique, - Tecnologias de identificação: Biometria e Proximidade, - Garantia de 1 ano - INSTALAÇÃO, SOFTWARE, SERVIÇOS GERAIS E TREINAMENTO DE PESSOAL 	1.300,00
TOTAL DO RECURSO 1								1.300,00

05 C

PROCURAÇÃO

A empresa **Tecnoponto Tecnologia Avançada em Controle de Ponto e Acesso Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ 77.800.407/0001-28, com sede à Rua Partos Manoel Virgínio de Souza, 1245, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba – PR, neste ato representada por sua sócia a **Srª. Galvina Maria Tareszkiewicz**, portadora do CPF nº. 698.018.789-91 e RG nº 615.439-5 SSP/II PR, brasileira, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, sua procuradora a **Srª. Nelziléia Marçal de Anolasco Miranda**, portadora do CPF nº 673.453.952-00 e RG nº 732.970-RO, a quem confere amplos poderes para junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, praticar os atos necessários para representar a outorgante nas licitações em geral, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços, assinar propostas e contratos, e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por firme e valioso.

Curitiba, 19 de Maio de 2017.



Galvina Maria Tareszkiewicz

Galvina Maria Tareszkiewicz



Nelziléia M. Anolasco Miranda

Nelziléia Marçal de Anolasco Miranda

TABELIONATO DE NOTAS DE PINHAIS-PR
TELEFONE-FAX (41) 3091-3100

Reconheço a(s) firma(s)
de **ZINOI GALVINA MARIA TARESCHKIEWICZ**
e **NETZILEIA MARCAL DE ANOLASCO MIRANDA**
portadoras do CPF nº 698.018.789-91 e 673.453.952-00, respectivamente.

Em testemunho da verdade,
Pinhaís, 23 de Maio de 2017

CRISTIANE DE FÁTIMA BORBELLA FERREIRA
Escriturante Juramentada - Us. Selo
FUNARPEN - SELO DIGITAL
CNPJ nº 06.961.406/0001-00 - Ins. nº 10.000.000-00
Consulte o selo digital em
<http://funarpen.com.br>

SELO NOTARIAL DE PINHAIS

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia e reprodução
fiel do documento apresentado neste
Cartório nesta data do que dou fé.

Pinhaís, 26 JUN. 2017

Fábio César Hilário da Silva
Tabelião

PINHAIS - PR

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FLK31864

LILIAN MARA MENEZES
Esc. Juramentada

PINHAIS-PR

TABELIONATO DE NOTAS

CRISTIANE DE FÁTIMA BORBELLA FERREIRA
Esc. Juramentada
PINHAIS-PR

** Válida até Junho de 2018**

RELAÇÃO DE ITENS PARA EMPENHO

Data da Licitação: 20/06/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Ano da Licitação: 2017 N° da Licitação: 48

Julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: aquisição de relógios ponto para o CRAS, CEMACA e Secretaria Municipal de Obras

Situação: Julgada

Fornecedor: TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA DE CONTROLE DE PONTO A ACESSO LTDA EPP

EXERCÍCIO	P/A	DESPA	DESCRIÇÃO	RV	ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR	
2017	2103	44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	1	2,00	Equipamento registrador eletrônico de ponto com as seguintes características: - Que atende a portaria 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e os requisitos da Portaria 595/13 do INMETRO, que determina novos padrões de segurança e qualidade para os REPS, - Capacidade para armazenamento de registros em memória (MRP): 9.000.000 - Capacidade de bobina de 400mts. - Tipos de comunicação: Serial RS-232, TCP/IP 10/100 MBITS e USB nativos. - Calendário perpétuo, - Os dados devem ser gravados em memória não volátil tanto para a memória de trabalho (MT) como para memória de Registro Permanente (MRP). - Ter capacidade de no mínimo 600 digitais, - Teclado: 18 teclas sendo 10 cm padrão telefônico e 8 teclas adicionais de função, - Possuir sistema de proteção interno para supervisão do funcionamento do equipamento e dos níveis de tensão (watchdog). - Durabilidade mínima da impressão de 5 anos, respeitando os requisitos de conservação do fabricante do papel, - Impressora térmica de alta resolução e velocidade de 200 mm/s, com corte total do papel, - Mecanismo impressor térmico com capacidade de impressão de 38 caracteres por linha, - Leitor de proximidade no padrão 125 KHZ Unique, - Tecnologias de identificação: Biometria e Proximidade, - Garantia de 1 ano - INSTALAÇÃO, SOFTWARE, SERVIÇOS GERAIS E TRFINAMENTO DE PESSOAL	2.600,00	
TOTAL DO RECURSO 1:								2.600,00	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:								TOTAL:	3.900,00

ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS:

Usuário: Carina da Silveira - IP: 192.168.0.22

Licitações - Vrs. 40.1.8832



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE RO

CATEGORIA
TECNICO

Nº DO REGISTRO
RO-006212/O-3

NOME

NELZILEIA MARÇAL DE ANOLASCO MIRANDA

FILIAÇÃO

PEDRO MARÇAL DE ANOLASCO
MARIA DO BELEM ANOLASCO

NASCIMENTO

11.04.1981

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

NATURALIDADE

JURO PRETO DO OESTE-RO

EXPEDICAO

21.03.2007

Contador LUIZ IOCCA SOBRINHO

PRESIDENTE DO CRC

CPF
673.453.952-00

RG
732.970 - RO

Diplomação
21.12.1998

Título
TECNICO EM CONTABILIDADE

Título Expedido por (ou Decl. Provisionado)
RSC EST DE 1.º 2.º G. 28 DE NOVENBRO

Esta carteira tem fé publica como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/04/46 e artigo 1º da Lei 6.206 de 07/04/79

Nelzileia Marçal Anolasco Miranda

ASSINATURA DO CONTABILISTA



SERVIÇO DE TABELIONATO DE NOTAS

SELO FUNARPE

13-228 de 18/07/2001

Esc. Juramentada

LILIAN MARA MENEZES

PINHAISS - PR

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FLK22201

23 MAIO 2017

Fábio César Nideker da Silva

Tabelião

PINHAISS - PR